



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 610 DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza a extinção e a liquidação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à extinção e a liquidação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos referentes à regulamentação da presente Lei por meio de Decreto, visando assimilação das competências, do acervo, da gestão orçamentária e financeira, das atividades e do pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA, bem como disciplinará a transferência dos bens, dos direitos, das obrigações e dos eventuais ativos e passivos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de agosto de 2007.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima